



## CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

62ª Zona - Marau

RUA IRINEU FERLIN, N 858 - Fone: 54996339773

### EDITAL Nº 016/2020

#### NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

#### ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **MARCEL ANDREATA DE MIRANDA**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à nomeação dos componentes das 7 Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

**Município:** 86746 - Gentil

**Local de Votação:** 1015 - ESCOLA DE CAMPO DO MEIO

**Seção:** 119

PRESIDENTE DE MESA	DAIANE DE CESARO PIECHEK	100222460434
1º MESÁRIO	LISANDRO DE CAMARGO BORCA	076444540469
2º MESÁRIO	PEDRO LEOCADIO NUNES	087956740485

**Local de Votação:** 1023 - ESCOLA LUIZA QUITTÓ BUSNELLO

**Seção:** 32

PRESIDENTE DE MESA	DANIMAR BONAI	108847470400
1º MESÁRIO	RAQUEL TIBOLLA	081863940426
2º MESÁRIO	RODRIGO BESSON	076443410485

**Seção:** 85

PRESIDENTE DE MESA	JUSCILENE BOSIO DA SILVA	052252400400
1º MESÁRIO	GRAZIELA CARLA SPAGNOLO	066333960426
2º MESÁRIO	ELISÂNGELA MANFROI LOPES	080061870477

**Seção:** 173

PRESIDENTE DE MESA	ANDRESSA CALOTA	115509060426
1º MESÁRIO	CLEITON FAVERO	113623330400
2º MESÁRIO	TAINÁ SABRINA CEGERZA	118775950426

**Local de Votação:** 1031 - SALAO COMUNITÁRIO DA LINHA CABRIUVA

**Seção:** 48

PRESIDENTE DE MESA	TATIANE CASANOVA	100216610477
1º MESÁRIO	ETIANE PRADELLA	100216990442
2º MESÁRIO	DARLEI PRADELLA	100216980469

**Local de Votação:** 1040 - ESCOLA DA LINHA FORQUILHA

**Seção:** 44

PRESIDENTE DE MESA	EDILSO DA ROZA	012225640493
1º MESÁRIO	TAMIRES FRANCA LUCIETTO SILVESTRI	091910600493
2º MESÁRIO	ANDREIA ELISA MINOSSO	103365440434

**Local de Votação:** 1740 - ESCOLA DA FAZENDA SÃO MIGUEL

**Seção:** 131

PRESIDENTE DE MESA	AVANIR DIAS	063939960477
1º MESÁRIO	ALTAMIR NUNES DE CAMARGO	071982990400
2º MESÁRIO	DEBORA PERIN	103351540400

### **INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 6 horas do dia 15 de novembro de 2020 para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos.

### **IMPEDIMENTOS**

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

### **IMPUGNAÇÃO**

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

## PENALIDADES

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Marau em 31 de agosto de 2020. Eu, RAFAEL COPETTI, Chefe de Cartório da 62ª Zona Eleitoral, subscrevi.

MARCEL ANDREATA DE MIRANDA  
Juiz(a) Eleitoral da 62ª Zona.